Projeto de Resolução do Senado n° 139, de 1980

Autoria: Senador Jorge Kalume (/) e outros

Iniciativa:

Ementa:

INSTITUI, PARA SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, O DIREITO A PERCEPÇÃO, DURANTE O RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVO, DO 'QUANTUM' MEDIO POR SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS HABITUALMENTE REALIZADOS HA MAIS DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 11/11/1980

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 03/12/1980 - PREJUDICADA

TRAMITAÇÃO

03/12/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: PREJUDICADA

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA NEGANDO TRAMITAÇÃO PROJETO. (PROCESSO ARQUIVADO EM 08 04 81).

03/12/1980 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO. DCN2 04 12 PAG 7509.

03/12/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO, NEGA TRAMITAÇÃO AO PROJETO, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA.

20/11/1980 SF-CDIR - Comissão Diretora

Ação: RELATOR SEN ALEXANDRE COSTA.

19/11/1980 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE E FAVORAVEL QUANTO AO MERITO, COM AS EMENDAS 1 A 3 - CCJ.

Projeto de Resolução do Senado n° 139, de 1980

TRAMITAÇÃO

18/11/1980 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN MOACYR DALLA.

17/11/1980 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ, CDIR E CF.
DCN2 18 11 PAG 6830.

17/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

11/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO PRAZO TRES SESSÕES PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS NA MESA.
DCN2 12 11 PAG 6546.

11/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PRS 139/1980

Data: 11/11/1980

Autor: Senador Jorge Kalume (/) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: INSTITUI, PARA SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, O DIREITO A PERCEPÇÃO, DURANTE O RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVO, DO 'QUANTUM' MEDIO POR SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS HABITUALMENTE REALIZADOS HA MAIS DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.